

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.789, de 26 de 06 de 1996, e da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Considerando o Decreto nº 4.231, de 24 de outubro de 1996 que institui o Regimento Interno e sua alteração no Decreto nº 5.619, de 8 de dezembro de 2008.

Considerando, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742/93 (LOAS).

RESOLVE:

Art. 1º – **Publicar** o Relatório Final da XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. DADOS GERAIS:

a) Relatório da Conferência Municipal:

Relatório da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Araras.

"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

b) Data da realização:

27 de agosto de 2021.

c) Local de realização: Avenida Ernani Lacerda de Oliveira 100 - 13603-112 Araras – SP – Centro Centro Universitário de Araras - "Dr. Edmundo Ulson" - UNAR – UNAR

d) Número total de participantes: 101 participantes.

e) Número de participantes convocados por representação:

Sociedade Civil	Governo	Convidados
Usuário: 37 Organização da Sociedade Civil: 29 Trabalhador do SUAS: 04	27	04

2. Processo de Mobilização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

No mês de julho os técnicos das OSC's e dos equipamentos públicos realizaram mobilização junto aos usuários debatendo sobre a importância da participação na Conferência e discussão dos Eixos da XII Conferência.

3. Programação da XII Conferência Estadual de Assistência Social:

12:00 as 12:30: Credenciamento.

12:30 as 13:30: Abertura Solene e Leitura do Regimento Interno.

13:30 as 14:00: Vídeos de convidados do SUAS com explicações dos Eixos.

14:00 as 15:00: Trabalhos em Grupos.

EIXO 1 – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergência.

15:00 as 15:30: Intervalo/Coffee break

15:30 as 18:00 Plenária Final/Leitura e deliberação das moções e apresentação dos delegados para participação da XII Estadual de Assistência social.

4. Moções da XII Conferência Estadual de Assistência Social:

Moção de Indignação.

Proibição de realização de concurso público para provimentos de novos cargos até 31/12/2021, Impossibilidade de reajuste salarial ao servidor público, conforme estabelecido na Lei complementar 173/2020.

Estes impedimentos dificultaram a qualificação e atuação dos profissionais do SUAS diante as demandas do SUAS.

Moção de Repúdio

A Política de Assistência Social é considerada um serviço essencial perante a calamidade pública e a imunização contra a COVID 19 não foi priorizada aos trabalhadores do SUAS. Os servidores e administrativos não tiveram acesso à vacina, somente os técnicos, esta questão prejudicou a execução do serviço.

5. Propostas aprovadas:

Deliberações para o município		
01	Implantar a Segurança Alimentar.	Eixo 1
02	Estabelecer parcerias entre as secretarias municipais de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e inserir os jovens no mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz.	Eixo 4
03	Fortalecer a parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para criação de incentivos fiscais e/ou tributários com a entrega de "selos sociais" para empresas que contratem usuários da Política de assistência social	Eixo 1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
LEI MUNICIPAL Nº. 2.789 DE 26/06/1996



04	Estabelecer articulação entre CRAS, CREAS, Centro Pop, OSC's e demais lideranças para atuarem no território pertencente aos usuários, no sentido de mobilizar para o entendimento e atuação no controle social.	Eixo 3
05	Ampliar o número de CRAS no município.	Eixo 4
06	Ampliar a equipe da Vigilância Socioassistencial.	Eixo 1
07	Estruturar o Fundo Municipal de Assistência Social na SMAS. – execução do financeiro dentro da SMAS.	Eixo 2
08	Construir / planejar o PPA / LDO e LOA em conjunto com a gestão da Assistência Social, os técnicos dos equipamentos e usuários.	Eixo 2
09	Realizar o diagnóstico do município para implantação de equipamento público.	Eixo 1
10	Elaborar diagnóstico social, por território, para maior entendimento das vulnerabilidades sociais do município, favorecendo o controle social.	Eixo 3

Deliberações para o Estado		
01	Revisar / reajustar os valores do cofinanciamento estadual.	Eixo 2
02	Reativar as inclusões dos programas Ação jovem e Renda cidadã.	Eixo 2
03	Financiar o setor de vigilância socioassistencial.	Eixo 5
04	Financiar e ampliar ações e estratégias voltadas para as diversas formas de violência (contra a criança/adolescente, mulher e idoso) ocorridas no contexto da pandemia.	Eixo 5
05	Conceder autonomia para o município inserir beneficiários nos Programas de Transferência de renda – Renda Cidadã e Ação Jovem	Eixo 4

Deliberações para a União.		
01	Diminuir a idade mínima para acesso ao BPC Idoso conforme Estatuto do Idoso	Eixo 1
02	Determinar um piso / percentual, através de lei, obrigatório para a política da assistência social no orçamento nas 3 esferas do governo, como já existe na educação (25%) e saúde (15%).	Eixo 2
03	Abrir credenciamento para cofinanciamento de mais equipamentos.	Eixo 1
04	Articular e desburocratizar a operacionalização do benefício assistencial (BPC), revendo competências do técnico do INSS e da assistência social.	Eixo 1
05	Cofinanciar os Benefícios Eventuais.	Eixo 2

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 28 de janeiro de 2022.

Gisele Cristina J. Santos
Presidente do CMAS